



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2018

PREGÃO Presencial N.º 006/2018

O **Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – Coren/RR**, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 030, de 02 de março de 2018, do Presidente do Coren/RR, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 DE OUTUBRO DE 2018

HORÁRIO: 9:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.corenrr.com.br

OBJETO: AGENCIAMENTO COMPRA DE PASSAGENS AÉREAS

A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regido pelos seguintes dispositivos: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 03, de 11 de fevereiro de 2015 e n.º 05, de maio de 2017, bem como as demais legislações pertinentes ao objeto.

O presente Edital poderá ser obtido nos *sites* www.corenrr.com.br, ou ainda, junto à sede do Coren/RR, localizada na Rua. Rocha Leal, n.º 296, São Francisco, CEP: 69.305-097, Boa Vista/RR.

1. OBJETO



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra o presente Edital .

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.2. Será vedada a participação de empresas:

a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



k) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar se de objeto que não é considerado vultoso e nem de alta complexidade;

3. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação com foto, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Quando se tratar de representante designado pela licitante, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e cópia do documento oficial de identificação com foto.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexos II e III.

3.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a perda do direito de ofertar lances verbais, sendo considerado apenas o valor da proposta constante no envelope “1”.

3.5. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

3.6. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

3.7. O licitante deverá apresentar **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo – III**



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

3.8. Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;

4 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

4.1 Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por meio dos correios, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Rocha Leal, nº 296, São Francisco, CEP: 69.305-097, Boa Vista-RR.

4.2 Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE “A” DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – CPL – PREGÃO Rua Rocha Leal, Nº 296 –Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima - CEP: 69.305-097 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2018 Processo nº: 0xx/20178 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Telefone e e-mail do licitante:</p>
--

<p>ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – CPL – PREGÃO Rua Rocha Leal, Nº 296 –Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima - CEP: 69.305-097 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 00x/2018 Processo nº: 0XX/2018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Telefone e e-mail do licitante:</p>

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais que deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo os dizeres citados no subitem 4.2.

A proposta deverá:



- a) ser elaborada conforme modelo do Anexo VIII - Proposta, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) conter descrição completa e detalhada dos produtos cotados, em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de referência**;
- e) conter preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta com menor preço e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos três (3) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três (3). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes



6.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

6.3. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

6.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.7. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, será o que se segue:

6.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

6.9. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 8.7, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

6.11. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na hipótese do subitem 8.8 na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

6.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente aos vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas.

6.13 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.14 No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, do exercício do direito de preferência, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes, o Pregoeiro poderá negociar, com a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

8.2. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.3 Para fins de **Habilitação Jurídica**, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade;
- b) Cartão de CNPJ
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Alvará de funcionamento
- e) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

8.4 Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” “d” e “e” do subitem 8.9.1, não precisarão constar do Envelope de “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. Para fins de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) as contribuições para a Previdência Social – INSS; e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, Administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital;
- d) a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.6 Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, capazes de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços –Disponibilidade Interna –IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei.

Observação: Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (artigo 3º do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015).

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

d) Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- **Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76:** publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;
- **Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;
- **Se emitidos por Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/96:** por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- A Licitante que apresentar resultado igual ou menor que um (1) nos índices de liquidez geral, de solvência geral ou de liquidez corrente, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação.

8.7 Os índices referidos no item anterior são obtidos das fórmulas seguintes:

a) $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1$;

$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b) $SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1$;

$$\frac{AT}{PC + ELP}$$

c) $LC = \frac{AC}{PC} > 1$

$$\frac{AC}{PC}$$

Onde:

- 1) LG = Índice de Liquidez Geral
- 2) RLP = Realizável a Longo Prazo
- 3) PC = Passivo Circulante
- 4) ELP = Exigível à Longo Prazo
- 5) SG = Índice de Solvência Geral
- 6) AT = Ativo Total



7) LC = Índice de Liquidez Corrente

8) AC = Ativo Circulante

d) Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, assinados por contabilista, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará na inabilitação da empresa Licitante;

8.8 Para fins de **Qualificação Técnica-Operacional**, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

8.9 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, comprovando já ter esta executado, ou estar executando, contrato que tenha como objeto a prestação do serviço de agenciamento de viagens, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.10 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da Licitante especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

8.11 As Licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato social, do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.12 Outros Documentos:

8.13 Comprovação de registro na Empresa Brasileira de Turismo –EMBRATUR conforme art. 3º, da Lei nº 7.262/84;

8.14 Certificado de registro no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur, conforme previsto na Lei nº 11.771/2008, no Decreto nº 7.381/2010 e na Portaria nº 130/2011 do Ministério do Turismo.

8.15 Declaração, assinada por Diretor da Licitante ou pessoa devidamente autorizada ou que tenha poderes para fazê-lo, de que a Licitante dispõe de terminais para reservas nas principais Companhias Aéreas e/ou terrestres ou de outros meios de efetivação da reserva através de outros sistemas;

8.16 Declarações expedidas pelas companhias aéreas como a TAM, GOL, AVIANCA, AZUL e/ou outras que não tenham sido mencionadas neste subitem, com datas não anteriores a 60 (sessenta) dias da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial, comprovando que a Licitante possui idoneidade creditícia e encontra-se em situação regular com relação às obrigações contratuais e financeiras perante estas;



8.17 Declaração de que opera com bilhetes próprios de todas as Companhias classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil –DAC.

8.18 Quando se tratar de empresa consolidada, a mesma deverá apresentar Declaração fornecida pela empresa consolidadora, ou pelas citadas Companhias Aéreas em nome da empresa consolidadora; aplicando-se os mesmos prazos e condições previstas no Item 8.16.).

8.19. As licitantes deverão apresentar relativa à mão-de-obra, declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999.

8.20 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.21 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.22 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.23 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

8.24. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.25 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Declarada à vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

a) A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a e registrando em ata.

c) A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do Processo COREN-RR nº 145/2018 franqueada às interessadas.

9.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

9.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da Licitação submetido à autoridade competente, para adjudicação e homologação

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

10.2 A homologação deste Pregão compete a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – Coren/RR.

10.3 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren/RR.



11.4 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação

11.5 Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento processar-se-á em conformidade com a Minuta Contratual (Anexo II) e com o Termo de Referência (Anexo I), ora anexados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.2 A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 Cometer fraude fiscal;

13.1.2 Apresentar documento ou declaração falsa;

13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

13.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.6 Não mantiver a proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.8 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.3 Para os fins do item 13.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

13.4 As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na Minuta Contratual (Anexo II) e no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, e correrão sob a seguinte rubrica orçamentária:



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

14.1.1 Rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.33.009 – Passagens.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Os pedidos de esclarecimentos, sobre este procedimento licitatório deve ser protocolado aos cuidados do Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, no horário 9 horas a da manhã às 14 horas, ou através do endereço eletrônico cplcorenrr@gmail.com.

15.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada aos cuidados do pregoeiro no endereço e horário constante subitem 15.1, ou através do endereço eletrônico cplcorenrr@gmail.com.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

15.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.corenrr.com.br e enviado via *e-mail* às pessoas autora para conhecimento dos licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

15.6 Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados como sendo do seu recebimento no Coren/RR.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e no site do Coren-RR www.corenrr.com.br, com vista franqueada aos interessados.

16.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17. ANEXOS

17.1 Anexo I – Termo de Referência

17.2 Anexo II -Carta de credenciamento

17.3 Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento

17.4 Anexo IV – Declaração de Optante do Simples

17.5 Anexo V – Declaração que não Emprega Menor de Idade

17.6 Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

17.7 Anexo VII – Minuta de Contrato

17.8 Anexo VIII – Modelo de Proposta

Boa Vista -RR, 01 de outubro de 2018.

Carlete Alves Abreu
Pregoeira
Portaria 030/2018



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

1. OBJETO GERAL

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens, nacionais, quando do deslocamento de empregados, conselheiros e representantes do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Tabela 01 – Especificação do Objeto	
ITEM	Descrição do Serviço
01	Serviços de agenciamento de viagens aéreas nacional , com prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens quando do deslocamento de servidores, conselheiros, representantes e convidados deste Conselho.

3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. Fornecer o bilhete de passagem mediante a entrega de requisição de passagem devidamente assinada, sendo aceito como requisição o envio de e-mail previamente cadastrado;

3.2 Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Coren/RR;

3.3 Providenciar, previamente e em atendimento a solicitação do Coren/RR, as reservas de viagens, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas, nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação das reservas;

3.4 Entregar, às suas expensas, a passagem quando não se tratar de bilhete eletrônico, na sede do Coren/RR, ou, quando fora do horário de expediente ou quando se fizer necessário, a passagem poderá ser entregue na residência do passageiro ou nos balcões de atendimento das companhias;



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

3.5 Disponibilizar os bilhetes de passagens rodoviárias, em até 12 horas após o pedido, no e-mail previamente designado pelo Coren/RR, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

3.6 A emissão e o envio dos bilhetes aos e-mails previamente cadastrados deverão ocorrer, a partir da escolha pela Contratante, no prazo máximo de 3 (três) horas para trechos nacionais contando a partir do recebimento da requisição de passagens expedidas pelo Coren/RR;

3.7 A entrega de passagens deverá compreender todos os documentos necessários e indispensáveis para a viagem, repassando também todas as instruções e regras envolvidas no seu correto e adequado embarque e desembarque;

3.8 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do Coren/RR;

3.9 Substituir os bilhetes que venham a apresentar quaisquer irregularidades, em tempo hábil para embarque do passageiro;

3.10 Efetuar emissão de passagens em caráter de urgência, fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo estar o bilhete à disposição do Coren/RR em tempo hábil para o embarque do passageiro;

3.11 Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante autorização do Coren/RR, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do Coren/RR;

3.12 Assessorar o Coren/RR para definição do melhor roteiro, horário, frequência de vôos, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que o Coren/RR possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

3.13 Resolver os problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;

3.14 Informar ao Coren/RR após assinatura do contrato, o nome do preposto, número de telefone móvel, fixo, e-mail e contato a ser utilizado durante o horário de expediente e fora do horário comercial;

3.15 Fornecer quando solicitado Relatório de Passagens Emitidas, em ordem cronológica, o período de prestação dos serviços e demais informações relativas à identificação de cada passagem aérea emitidas, como nome da companhia, nome do empregado/usuário; número e data de expedição do bilhete; data do embarque, trechos contemplados e respectivos preços e taxas cobrados;



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

3.16 Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar a comprovação do valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens;

3.17 Indicar, na nota fiscal/fatura, os dados das passagens emitidas (data de emissão do bilhete, nome do passageiro e da companhia, número do bilhete, nº da requisição, valor da passagem, taxa de embarque e taxa de serviço).

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os critérios de julgamento serão de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, adotando-se o critério de menor preço, sendo que para se tornar adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.

5.2 Para cada passagem emitida, remarcada ou cancelada, o Coren/RR pagará à agência de viagens contratada um valor único e fixo licitado a título de Remuneração do Agente de Viagem - RAV.

5.3 Para fins de julgamento das propostas, será adjudicado o objeto da licitação à licitante que ofertar o MENOR PREÇO pela RAV.

5.4 A passagem aérea compreende o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos e que isso represente toda a contratação, ou seja, na emissão de passagens de ida e volta será cobrada o valor de 01 (uma) taxa de serviço.

5.5 Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas companhias aéreas diversas.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O fiscal do contrato terá autoridade para exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

6.2 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

8. DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM

8.1 Para definição do critério de remuneração da agência de viagens contratada, o valor do agenciamento de viagens para as passagens será único e fixo, independentemente de se tratar de passagem aérea e nacional, conforme estabelece IN MPOG/SLTI nº 03/2015;



8.2 A remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarçadas ou canceladas e serviços correlatos;

8.3 Remuneração do agente de viagem – RAV, é o valor fixo a ser pago à Contratada pelos serviços prestados com a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento das passagens aéreas;

8.4 O Contratante pagará, ainda, à Contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado;

8.5 O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único (fixo), independentemente de se tratar de passagens nacional ou internacional.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura a cada período de 10 (dez) dias junto com o relatório de passagens emitidos neste período;

9.2 É obrigatório à Contratada apresentar junto à nota fiscal/fatura da agência, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo Coren/RR, estando o pagamento condicionado a este critério;

9.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto;

9.4 O preço total a ser faturado pela Contratada será o resultado do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, acrescidas do valor correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens e taxas de embarque, devidamente discriminadas no faturamento a ser encaminhado ao Contratante;

9.5 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

9.6 O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular;

9.7 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, CNPJ nº 84.042.423/0001/64, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto;

9.8 Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

9.9 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;

9.10 Caso a Contratada seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;

9.11 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2 Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e devidamente autorizadas pelas autoridades competentes;

10.3 Solicitar a emissão, cancelamento e alteração de bilhetes de passagens aéreas/bilhetes eletrônicos em tempo hábil, por meio de correspondência oficial ou mensagem eletrônica (e-mail);

10.4 Solicitar formalmente à Contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela Contratada;

10.5 Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações deste objeto;

10.6 Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações;

10.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

10.9 Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos;

10.10 Acompanhar a execução do contrato através de Fiscal especialmente designado para tal, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;

10.11 Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



10.12 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

10.13 Comunicar á Contratada as ocorrências relacionadas á execução do Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade;

11.2 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Coren/RR, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidos na execução dos serviços ora contratados;

11.3 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas;

11.4 Possuir todos os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações e atualizações;

11.5 Pagar às companhias, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, as passagens emitidas, ficando estabelecido que o Coren/RR não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

11.6 Pesquisar tarifas, antes da emissão da passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

11.7 Fornecer passagens para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte, informando ao fiscal do contrato ou ao favorecido o número do bilhete;

11.8 Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte do fiscal do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

11.9 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

11.10 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do Coren/RR;

11.11 Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

11.12 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações do Coren/RR, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

11.13 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe a inteira responsabilidade por eventuais transgressões;

11.14 Fornecer, juntamente com a nota fiscal, cópia das Certidões de Regularidade Fiscal, que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.15 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

11.16 Comunicar á Contratante as ocorrências relacionadas á execução do Contrato;

11.17 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por:

- Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta contratação;
- Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/RR;
- Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato ou Ata, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;
- Transporte e deslocamento interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução do contrato;
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação;
- Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

11.18 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

11.19 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12. JUSTIFICATIVA

12.1 A contratação desse serviço se mostra necessária para facilitar o processo de aquisição de passagens aéreas destinados aos membros da diretoria, conselheiros, empregados e demais envolvidos que, no interesse do Coren/RR, necessitem se deslocar para outro ponto do território nacional, para a participação em reuniões agendadas pelo Conselho Federal de Enfermagem, participação em congressos, treinamentos, seminários, reuniões de diretoria ou outras atividades relacionadas com as finalidades deste conselho. Assim, para garantir que a contratação desses deslocamentos seja realizada de forma célere e segura, é imprescindível a realização de licitação para contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, na intermediação, no assessoramento e na orientação para fornecimento de passagens.

12.2 O presente termo de referência visa adequar a contratação do Serviço de Agenciamento de Viagens à regulamentação prevista na Instrução Normativa nº 03/2015, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que institui diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas e de serviços correlatos pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

12.3 O Coren/RR efetuará suas aquisições de passagens e de serviços correlatos por meio de Agenciamento de Viagens, obedecendo aos ditames da Seção II, do Capítulo II, da IN MPOG/SLTI nº 03/2015, e conforme o artigo 4º da Portaria MP nº 555 de 2014.

13. ESTIMATIVA DE GASTOS DE BILHETES DE PASSAGENS

13.1 No decorrer do período compreendido entre novembro/2018 a novembro/2019 serão emitidas **120 passagens aéreas**, contabilizando um custo em 12 meses de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme requisições de passagens emitidas pela Secretaria do

Conselho e relatórios do setor Financeiro anexos.

13.2 Considerando o orçamento programa de 2018 e previsões para 2019 somado a previsão de aumento sobre os gastos com passagens emitidas chega-se a estimativa de passagens **conforme tabela 02 abaixo e demais informações:**



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

13.3 Considerando os recursos disponíveis no Orçamento-Programa 2018 chegamos às

Tabela 02 – Estimativa anual de emissão de bilhetes

Tipo de Transporte	Quant. Estimada período de 12 meses	Quant. Estimada 2018 Novembro a Dezembro	Quant. Estimada 2019 Janeiro a novembro	Custo Unitário Previsto Agenciamento	Custo Total Previsto com Agenciamento	Custo Estimado Agenciamento 2018	Custo Estimado Agenciamento 2019
Viagens Aéreas	120	25	95	0,01	1,20	0,25	0,95

seguintes estimativas de valores:

Estimativa anual de despesa com passagens aéreas e terrestres: **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Estimativa com passagens aéreas no período de novembro a dezembro de 2018: **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Estimativa com passagens aéreas e terrestres no período de janeiro a novembro de 2019: **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

14. PESQUISA DE MERCADO

14.1 Valor único e fixo licitado a título de Remuneração do Agente de Viagem – RAV em reais (R\$) **por passagem aérea emitidas.**

14.2 Para efeito de lances do pregão eletrônico, para redução de casas decimais, ficando o valor máximo de R\$ 0,01 (um centavo) a ser pago por emissão de bilhete.

15. RECURSOS

14.1 Os recursos serão próprios do Coren/RR, referentes aos Orçamentos - Programas 2018 e 2019.

Boa Vista, 21 de setembro de 2018.

Carlete Alves Abreu
Pregoeira
Portaria nº 30/2018

Autorizado por:

Luzia Silva Rodrigues
Presidente em exercício
COREN-RR N° 62788



ANEXO - II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima
RUA Rocha Leal, Nº 296
Bairro São Francisco
Boa Vista - Estado De Roraima

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 00/2018/COREN/RR

- **ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**

A (*nome da empresa*), por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o Sr. Carteira de Identidade n.º CPF/MF n.º que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que lhe represente junto a esse CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA, consoante a exigência contida no processo licitatório identificado nesta credencial, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2018.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante, o(s) qual(is) fará(ao) parte dos autos do processo (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).
- 2 – Caso o Contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 4 - Em se tratando de credencial particular esta, obrigatoriamente, deverá ter a firma reconhecida em cartório de notas.



ANEXO – III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO**

**Ao
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima
RUA Rocha Leal, Nº 296
Bairro São Francisco
Boa Vista - Estado de Roraima**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 00/2018/COREN/RR

_____ (Razão Social da empresa), com sede na
_____ (endereço completo), inscrita no
CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto
no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que
cumprе plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade
Pregão PRESENCIAL nº 00/2018 do COREN/RR.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

OBSERVAÇÃO:

**A) A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA; E**

**B) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO. NÃO INSIRA DENTRO DO ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO OU PROPOSTA.**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do Inciso XI do art. 4º, redação dada pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 1234, de 30 de janeiro de 2012

Ao,
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

(*Nome da empresa*), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o N. XXXXX
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

(art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local, XX de XXXXXX, de 2018.

Assinatura do Responsável

Obs: Aberta a sessão, esta declaração deverá ser entregue pelos licitantes (Quando couber).



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Anexar ao (Envelope 2 - Habilitação)

Pregão nº 000/2018

A _____ Empresa:
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal: _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/1993, acrescido
pela Lei nº 9.854/1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal



Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2018

CONTRATO N.º XXX/2018

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – COREN/RR, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 84.042.423/0001-64, com sede Rua Rocha Leal, n.º 296, São Francisco, CEP: 69.305-097, Boa Vista/RR, neste ato representado por sua Presidente, **Senhora Luzia Silva Rodrigues**, brasileira, portadora do RG n.º 2757379 - SSP/PA e do CPF/MF n.º 159.714.302-20.

FORNECEDOR:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º, com sede na Rua:, n.º, na cidade de/....., CEP:, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador do RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º

PREPOSTO:, cargo, inscrito no CPF sob n.º, telefone, e-mail

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela Contratada ao Contratante, de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacional, quando do deslocamento de empregados, conselheiros e representantes do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima.

1.2 O serviço licitado compreende as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	VALOR MÁXIMO DA TAXA R\$
01	Serviços de agenciamento de viagens aéreas e terrestres (nacional, com prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens quando do deslocamento de servidores, conselheiros, representantes e convidados deste Conselho	120	XXX

Cláusula 2ª DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 Fornecer o bilhete de passagem mediante a entrega de requisição de passagem devidamente assinada, sendo aceito como requisição o envio de e-mail previamente cadastrado;

2.2 Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Coren/RR;

2.3 Providenciar, previamente e em atendimento a solicitação do Coren/RR, as reservas de viagens, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas, nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação das reservas;

2.4 Entregar, às suas expensas, a passagem quando não se tratar de bilhete eletrônico, na sede do Coren/RR, ou, quando fora do horário de expediente ou quando se fizer necessário, a passagem poderá ser entregue na residência do passageiro ou nos balcões de atendimento das companhias;

2.5 Disponibilizar os bilhetes de passagens rodoviárias, em até 12 horas após o pedido, no e-mail previamente designado pelo Coren/RR, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

2.6 A emissão e o envio dos bilhetes aos e-mails previamente cadastrados deverão ocorrer, a partir da escolha pela Contratante, no prazo máximo de 3 (três) horas para trechos nacionais, contando a partir do recebimento da requisição de passagens expedidas pelo Coren/RR;

2.7 A entrega de passagens deverá compreender todos os documentos necessários e indispensáveis para a viagem, repassando também todas as instruções e regras envolvidas no seu correto e adequado embarque e desembarque;

2.8 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do Coren/RR;

2.9 Substituir os bilhetes que venham a apresentar quaisquer irregularidades, em tempo hábil para embarque do passageiro;

2.10 Efetuar emissão de passagens em caráter de urgência, fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo estar o bilhete à disposição do Coren/RR em tempo hábil para o embarque do passageiro;



2.11 Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante autorização do Coren/RR, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do Coren/RR;

2.12 Assessorar o Coren/RR para definição do melhor roteiro, horário, frequência de vôos, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que o Coren/RR possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

2.13 Resolver os problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;

2.14 Informar ao Coren/RR após assinatura do contrato, o nome do preposto, número de telefone móvel, fixo, e-mail e contato a ser utilizado durante o horário de expediente e fora do horário comercial;

2.15 Fornecer quando solicitado Relatório de Passagens Emitidas, em ordem cronológica, o período de prestação dos serviços e demais informações relativas à identificação de cada passagem aérea e terrestre emitidas, como nome da companhia, nome do empregado/usuário; número e data de expedição do bilhete; data do embarque, trechos contemplados e respectivos preços e taxas cobrados;

2.16 Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar a comprovação do valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens;

2.17 Indicar, na nota fiscal/fatura, os dados das passagens emitidas (data de emissão do bilhete, nome do passageiro e da companhia, número do bilhete, nº da requisição, valor da passagem, taxa de embarque e taxa de serviço).

Cláusula 3ª DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Durante o período de vigência do contrato, as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por funcionário do Coren/RR, indicados no contrato, ao qual caberá fiscalizar o objeto e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do Coren/RR para a presente contratação.

3.2 O fiscal do contrato terão autoridade para:

3.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

3.2.2 Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.

3.3 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

3.4 Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução deste Contrato, sem autorização expressa dos fiscais do Coren/RR.

3.5 O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do Coren/RR deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

3.5.1 Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;

3.5.2 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

3.5.3 A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;

3.5.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Contrato e do Edital de Licitação;

3.5.5 A satisfação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Cláusula 4ª DO PREPOSTO

4.1 O Preposto deverá ser aprovado e aceito pelo Coren/RR, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, e receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para sanar eventuais falhas.

4.2 A indicação de Preposto é um dever da Contratada, conforme estabelece artigo 68 da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados e/ou itens fornecidos.

4.4 A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal e do Departamento de Administração do Coren/RR, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.5 Quando da necessidade de troca do representante da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante formalmente da substituição com todos os dados do novo Preposto.

Cláusula 5ª DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.1 Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade;



5.2 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Coren/RR, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidos na execução dos serviços ora contratados;

5.3 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas e terrestres;

5.4 Possuir todos os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações e atualizações;

5.5 Pagar às companhias, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, as passagens emitidas, ficando estabelecido que o Coren/RR não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

5.6 Pesquisar tarifas, antes da emissão da passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

5.7 Fornecer passagens para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte, informando ao fiscal do contrato ou ao favorecido o número do bilhete;

5.8 Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte do fiscal do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

5.9 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

5.10 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do Coren/RR;

5.11 Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;

5.12 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações do Coren/RR, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

5.13 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe a inteira responsabilidade por eventuais transgressões;

5.14 Fornecer, juntamente com a nota fiscal, cópia das Certidões de Regularidade Fiscal, que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

5.15 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

5.16 Comunicar á Contratante as ocorrências relacionadas á execução do Contrato;

5.17 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por:

5.17.1 Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta contratação;

5.17.2 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/RR;

5.17.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato ou Ata, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.17.4 Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;

5.17.5 Transporte e deslocamento interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução do contrato;

5.17.6 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação;

5.17.7 Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.18 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

5.19 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Cláusula 6ª DOS DEVERES DO CONTRATANTE

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.2 Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e devidamente autorizadas pelas autoridades competentes;



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

6.3 Solicitar a emissão, cancelamento e alteração de bilhetes de passagens aéreas/bilhetes eletrônicos em tempo hábil, por meio de correspondência oficial ou mensagem eletrônica (e-mail);

6.4 Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela Contratada;

6.5 Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações deste objeto;

6.6 Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações;

6.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

6.9 Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos;

6.10 Acompanhar a execução do contrato através de Fiscal especialmente designado para tal, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;

6.11 Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.12 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

6.13 Comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Cláusula 7ª DOS PAGAMENTOS

7.1 Para definição do critério de remuneração da agência de viagens contratada, o valor do agenciamento de viagens para as passagens será único e fixo, independentemente de se tratar de passagem aérea ou terrestre e nacional ou internacional, conforme estabelece Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 03, de 11 de fevereiro de 2015;



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

7.2 A remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarçadas ou canceladas e serviços correlatos;

7.3 Remuneração do agente de viagem – RAV, é o valor fixo a ser pago à Contratada pelos serviços prestados com a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento das passagens aéreas;

7.4 O Contratante pagará, ainda, à Contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado;

7.5 O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único (fixo), independentemente de se tratar de passagens nacional;

7.6 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura a cada período de 10 (dez) dias junto com o relatório de passagens emitidos neste período;

7.7 É obrigatório à Contratada apresentar junto à nota fiscal/fatura da agência, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo Coren/RR, estando o pagamento condicionado a este critério;

7.8 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de **até 10(dias) dias úteis**, contados da data do atesto;

7.9 O preço total a ser faturado pela Contratada será o resultado do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, acrescidas do valor correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens e taxas de embarque, devidamente discriminadas no faturamento a ser encaminhado ao Contratante;

7.10 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

7.11 O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular;

7.12 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, CNPJ nº 84.042.423/0001/64, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto;

7.13 Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

7.14 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

7.15 Caso a Contratada seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;

7.16 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

7.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren/RR serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.18 O Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal/fatura estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou conforme legislação tributária vigente e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os serviços fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

Cláusula 8ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

8.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária:

8.1.1 Rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.33.009 – Passagens.

Cláusula 9ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

9.2 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Coren/RR, conforme estabelece o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.3 O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para o Coren/RR, desde que haja autorização formal da autoridade competente.



9.4 O Coren/RR não poderá prorrogar o Contrato quando:

9.4.1 os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

9.4.2 a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio Coren/RR, enquanto perdurarem os efeitos.

9.5 A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para o Coren/RR, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica desta Autarquia.

Cláusula 10ª DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Será permitido, a critério da administração, a repactuação para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado através de planilha de variação de custos e documentos comprobatórios.

10.2 Os reajustes, repactuações e reequilíbrios, ocorrerão por provocação/solicitação da Contratada.

Cláusula 11ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do Contrato, a empresa Contratada que:

- 11.1.1 Apresentar documentação ou declaração falsa;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Falhar na execução do Contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.2 Para os fins do item 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.4 A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 12ª DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula 13ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

13.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;

13.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

13.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

13.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

Cláusula 14ª DA SUBCONTRATAÇÃO



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

14.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.

Cláusula 15ª DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Boa Vista – Subseção Judiciária de Roraima.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

**Conselho Regional de Enfermagem de Roraima
Presidente**

CONTRATANTE:.....

**Rodrigo Fabio Mendonça Danin
Tesoureiro**

CONTRATADO:

**XXXXXXXXXX
Representante do Fornecedor**

.....

**Gioberto de Matos Junior
Procurador Jurídico**



ANEXO VIII - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Pregão Presencial n.º 006/2018 – Coren/RR

Nome da empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

Preposto: _____ (que
m irá representar a Licitante administrativamente, sempre que for necessário, e
receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a
execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para sanar eventuais
falhas).

CPF Preposto: _____

Telefone Preposto: _____

E-mail Preposto: _____

PROPOSTA COMERCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	VALOR MÁXIMO DA TAXA R\$
01	Serviços de agenciamento de viagens aéreas nacional com prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens quando do deslocamento de servidores, conselheiros, representantes e convidados deste Conselho	120	XXX

VALIDADE DA PROPOSTA:.....(.....) dias, contados da data de abertura da Sessão Presencial. ***Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

Em atendimento ao Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 006/2018 do Coren/RR, declaramos que:



- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens
- lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2018 do Coren/RR, e seus Anexos.

O(s) serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2018.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa